

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2018, Processo Licitatório nº. 111/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3216	CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	52, 88, 91, 92, 95, 96, 97
4684	G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA - ME	11
3760	M.S DIAGNOSTICA LTDA.	2, 4, 12, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 30, 35, 38, 40, 43, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 102, 104, 108, 115
4683	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD	6, 9, 10, 13, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 45, 46, 48, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 113, 116
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	1, 3, 5, 7, 8, 14, 31, 32, 34, 39, 41, 42, 44, 50, 51, 109, 110, 111, 114, 117, 118, 119, 120

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA ✓	46.962.122/0003-21 ✓		. . .
G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA - ME ✓	19.844.928/0001-80 ✓		. . .
M.S DIAGNOSTICA LTDA. ✓	00.970.175/0003-93 ✓		. . .
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD ✓	05.895.525/0001-56 ✓		. . .
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME ✓	82.478.140/0001-34 ✓		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Reagente ABX MINOCLAIR, PENTRA 60, solução desinfetante e detergente para limpeza concentrada em aparelho hematológico, acondicionado em frasco 0,4 litros.	FRS	Horiba	6,000	90,0000	540,00

Fornecedor: 3216 - CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	Reagente DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW (normal/alto/baixo), ABX - PENTRA 60, controle multi parâmetros de três níveis para monitorização da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia da HORIBA medical.	KIT	Horiba	10,000	624,0000	6.240,00
91	Solução (agente) hemolisante (lisante) eritrocitário para contagem e diferenciação dos leucócitos e dosagem da hemoglobina, para uso em equipamento analisador hematológico, acondicionado em frasco 1 litro.	FRS	Horiba	18,000	335,0000	6.030,00
92	Solução corante para eosinófilos e fixadora de leucócitos, compatível com contador hematológico ABX PENTRA 60, frasco com 1 litro, ABX EOSINOFIX.	FRS	Horiba	18,000	280,0000	5.040,00
95	Solução isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos para a determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito para aparelho de hematologia, compatível com o modelo ABX PENTRA 60.	GL	Horiba	16,000	382,3000	6.116,80
96	Solução de limpeza para aparelho de laboratório, tipo solução de limpeza detergente agente proteolítico, para uso em equipamento para analisador hematológico código CLEANER, acondicionado em embalagem 1 litro.	FRS	Horiba	20,000	76,5000	1.530,00
97	Solução para diferenciação leucocitária em aparelho de hematologia ABX PENTRA 60 - HORIBA, acondicionado em frasco de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação/validade.	FRS	Horiba	20,000	82,5000	1.650,00

Fornecedor: 3760 - M.S DIAGNOSTICA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Agulha compatível para o analisador bioquímico COBAS C111.	UN	Roche	2,000	1.479,5300	2.959,06
4	Albumina bovina 22%, 100% de pureza, frasco com 10 ml, dados do fabricante, produto, número do lote, validade.	FRS	Ebram	2,000	28,0000	56,00
12	Copo amostra 1 x 250un compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	PCT	Roche	2,000	52,0000	104,00
16	Disco de reagente compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	UN	Roche	1,000	740,0000	740,00
17	Fita teste rápido de urina, para uso diagnostico in vitro, 10 áreas reagentes, embalagem: tubo, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 do ministério da saúde.	FRS	Wama	50,000	23,3100	1.165,50
19	Kit para determinação de ASLO da antiestreptolisina "O", método aglutinação em látex, leitura aglutinação, execução automática, amostra soro, determinação quantitativa, número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	KIT	Wama	6,000	122,4200	734,52
23	Kit para controle PRECICONTROL CLINCHEM MULT 1, do tipo sorológico laboratorial composto de soro controle para laboratório, 20 x 5 ml, compatível com COBAS C 111.	KIT	Roche	6,000	1.616,6900	9.700,14
24	Kit para detecção qualitativa e precoce do antígeno NS1 do vírus da dengue em soro ou plasma humano, método imunocromatografico de fluxo lateral, acondicionado em embalagem com 25 testes, com resultado em 15 min, sensibilidade do teste 92,3% e especificidade de 100%, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, temperatura de armazenamento, procedência e registro no ministério da saúde.	CX	Wama	10,000	220,0000	2.200,00
27	Kit para determinação de fator reumatoide, método por aglutinação de látex, determinação qualitativa e semi quantitativa, amostra soro, rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência.	KIT	Wama	8,000	95,0000	760,00
30	Kit reagente para diagnostico de pesquisa de sangue oculto nas fezes, com anticorpo monoclonal anti-hemoglobina, que dispensa a dieta previa, em uma etapa, embalagem apropriada, número do lote, data de fabricação/validade.	KIT	Wama	2,000	157,0000	314,00
35	Lâmpada halogen 12V/20W ASSY compatível para analisador bioquímico COBAS C111.	UN	Roche	5,000	442,6000	2.213,00
38	Microesferas metálicas para uso em coagulômetro, compatível com o modelo COAG 1000.	CX	Wama	5,000	199,9000	999,50
40	Micropipeta automática, 100 microlitros, monocanal, volume fixo, calibrada, autoclavavel, com dispositivo ejetor de ponteiros, superfície antimicrobiana, de polipropileno, formato anatômico, pistão resistente a corrosão, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, fabricada dentro das normas técnicas da NBR/ABNT, acompanha manual de uso, acompanha certificado individual de calibração e número de série.	UN	Peguepet	3,000	55,4900	166,47
43	Micropipeta automática, 25 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros.	UN	Peguepet	3,000	53,9700	161,91

Fornecedor: 3760 - M.S DIAGNOSTICA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Placa escavada (kline), para testes de floculação, com tamanho de 8,0 x 6,0 cm, 12 escavações, em vidro.	UN	Lamiglas	2,000	37,0000	74,00
53	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, HBA1C (A1C-2) 200T.	KIT	Roche	6,000	680,0000	4.080,00
54	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Bilirrubina esp. Total.	KIT	Roche	6,000	245,0000	1.470,00
55	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Amilase -T (AMYL2).	KIT	Roche	6,000	582,0000	3.492,00
56	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111 CFAS HBA1C.	CX	Roche	6,000	300,0000	1.800,00
57	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS HITACHI CKMB.	CX	Roche	6,000	481,6200	2.889,72
58	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Colesterol LDL.	KIT	Roche	12,000	517,0000	6.204,00
59	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Hemolisante HBA1C (AIC-2).	KIT	Roche	6,000	683,0000	4.098,00
60	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, IRON GEN2 100T	KIT	Roche	6,000	217,0000	1.302,00
61	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Lipase (LIPC).	KIT	Roche	6,000	170,0000	1.020,00
62	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS Automação.	CX	Roche	6,000	478,0000	2.868,00
63	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS Lipedes.	CX	Roche	6,000	300,0000	1.800,00
64	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Proteína total.	KIT	Roche	6,000	168,0000	1.008,00
65	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Triglicerídeos.	KIT	Roche	24,000	194,0000	4.656,00
66	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Diluente NAACL9%.	CX	Roche	6,000	579,0000	3.474,00
67	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Glicose (GLUC2).	KIT	Roche	24,000	125,0000	3.000,00
68	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, HDL-C PLUS 200T.	KIT	Roche	15,000	580,0000	8.700,00
69	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Integra CLEANER.	FRS	Roche	24,000	132,0000	3.168,00
70	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111 Integra ISE Desproteinizer.	CX	Roche	3,000	235,0000	705,00
71	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, AST IFCC.	KIT	Roche	10,000	208,0000	2.080,00
72	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Ácido úrico.	KIT	Roche	6,000	252,6800	1.516,08
73	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Albumina.	KIT	Roche	6,000	222,0000	1.332,00
74	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, ALP IFCC.	KIT	Roche	12,000	300,0000	3.600,00
75	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, ALT IFCC.	KIT	Roche	10,000	249,0000	2.490,00
76	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, BIL-D GEN 2.	KIT	Roche	15,000	98,0000	1.470,00
77	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Cálcio.	KIT	Roche	12,000	425,0000	5.100,00
79	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CK-MB.	KIT	Roche	6,000	280,0000	1.680,00
80	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Colesterol.	KIT	Roche	20,000	203,0000	4.060,00
81	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Creatinina.	KIT	Roche	20,000	167,0000	3.340,00
82	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CRP HS.	KIT	Roche	6,000	2.040,0000	12.240,00
83	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CRP LX.	KIT	Roche	10,000	1.010,0300	10.100,30
84	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, GGT HICO.	KIT	Roche	6,000	213,0000	1.278,00
85	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, LDH.	KIT	Roche	6,000	188,0000	1.128,00
86	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, MG 100T.	KIT	Roche	6,000	401,7400	2.410,44

Fornecedor: 3760 - M.S DIAGNOSTICA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Ureia BUN.	KIT	Roche	12,000	168,0000	2.016,00
89	Segmento de microcubetas compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	CX	Roche	12,000	565,5000	6.786,00
102	Soro ANTI - "B", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sódica a 0,1%, coloração amarela, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português	FRS	Ebram	5,000	20,1000	100,50
104	Termômetro químico para laboratório, com escala interna de vidro branco, capilar transparente, de -10 a +110 °C, 260 mm de comprimento, imersão total, limite de erro +- 1, enchimento HG, diâmetro 7 - 8 mm.	UN	Incoterm	2,000	72,0000	144,00
108	Teste sorológico para sífilis de VDRL, deve constar em cada frasco e embalagem o número do lote, constar instruções técnicas e interpretação de resultados, data de fabricação/validade.	KIT	Wama	4,000	33,0000	132,00
115	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com EDTA, com tampa plástica protetora roxa, volume 3,00 ml, dimensão 13,00 mm x 75,00 mm, etiquetado contendo: número do lote, prazo validade, volume aspiração e número do catalogo, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro do MS.	UN	BD	5.000,000	0,5200	2.600,00

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente adesivo, em algodão, único, descartável, para oclusão do local da punção após coleta sanguínea.	CX	Ciex	24,000	12,8100	307,44
3	Agulha para punção descartável, em material atóxico, apirogênico aço inoxidável, siliconizada, para coleta múltipla a vácuo, calibre 25 x 7 mm (22 G1), com lacre de segurança, parede fina, bisel trifacetado, isento de rebarbas, estéril, uso único, embalado em apropriadamente individual, o produto devera obedecer a legislação vigente para apresentação e rotulagem.	CX	Vacuplast	40,000	45,9000	1.836,00
5	Bandeja em plástico, medindo 42 x 28 x 7 cm, retangular, na cor branca.	UN	Plasnew	5,000	20,9900	104,95
7	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UN	Medsharp	1.000,000	0,3900	390,00
8	Coletor de urina infantil masculino, descartável com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UN	Medsharp	1.000,000	0,3400	340,00
14	Cronometro digital, leitura 1/10 segundo, display em cristal com 06 funções: hora, minuto, segundo, ano, mês, dia, com precisão de 0,03%, resistente a água com certificado NBR, acondicionamento adequado ao produto.	UN	Labor	5,000	37,2900	186,45
31	Lamina em vidro para microscopia, borda fosca, não lapidada, espessura 1,2 a 1,4 mm, de 26 x 76 mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	CX	Precision	20,000	4,1800	83,60
32	Lamina extensora, lapidada, 26 x 76 mm, confeccionar esfregaço de sangue, diferencial hematológico, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	CX	Precision	1,000	76,9900	76,99
34	Laminula de vidro, medida 22 x 22 mm, embalado em caixa com 100 unidades.	CX	Precision	40,000	3,4100	136,40
39	Micropipeta automática, com volume fixo de 10 microlitros, monocanal, com capacidade e volume constante, calibrada, formato anatômico, para uso em análises clinicas, acompanha manual para uso, acondicionado em embalagem individual, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	UN	Peguepet	2,000	83,9900	167,98
41	Micropipeta automática, 1000 microlitros, volume fixo, calibração de fabrica, dispensador de ponteiros.	UN	Peguepet	3,000	76,9900	230,97
42	Micropipeta automática, 20 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros.	UN	Peguepet	3,000	85,9900	257,97

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Micropipeta automática, 50 microlitros, monocanal, volume fixo, calibrada, autoclavavel, com dispositivo ejetor de ponteiras, superfície antimicrobiana, de polipropileno, formato anatômico, pistão resistente a corrosão, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência, fabricada dentro das normas técnicas da NBR/ABNT, acompanha manual de uso, acompanha certificado individual de calibração e número de série.	UN	Peguepet	3,000	61,9900	185,97
50	Ponteira para uso laboratorial, micropipeta automática, de polipropileno, estéril, autoclavavel, ponta extralonga/comprimento estendido (para pipetagem em tubos estreitos), com superfícies interna e externa ultra hidrofóbicas, sistema de máxima recuperação(que garante baixa retenção de líquidos nas paredes), sistema que permite produção mínima de espuma na pipetagem, volume de 5 a 200 microlitros, amarela, encaixe universal, acompanha certificado de garantia e reprodutibilidade, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Pacote 1.000 unidades.	PCT	Labor	20,000	13,0200	260,40
51	Ponteira para utilização em micropipetas, plástico, com encaixe universal, sistema de máxima recuperação que garante a máxima recuperação de líquidos nas paredes, cor azul, volume 100 a 1000 microlitros, embaladas em sacos contendo 1000 unidades.	PCT	Labor	10,000	32,9900	329,90
109	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com fluoreto de sódio e EDTA, com tampa cinza, para volume de aspiração de 4 ml.	UN	Vacuplast	3.500,000	0,6029	2.110,15
110	Tubo a vácuo para coleta de sangue, plástico, estéril, composto com fluoreto de sódio e EDTA, tampa cinza plástica com sistema de segurança, para aspiração de 2 ml, na dimensão de 13 x 75 mm, no tubo com o nome do reagente, validade, formula, acondicionado em embalagem apropriada com etiqueta avulsa, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	UN	Vacuplast	300,000	0,7300	219,00
111	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com capa protetora, com citrato de sódio, tampa azul, para aspiração de 3,5 ml.	UN	Vacuplast	300,000	0,4800	144,00
114	Tubo a vácuo para coleta de sangue, uso pediátrico, em microtubo em plástico, descartável, com EDTA K3, tampa na cor roxa, para aspiração de 0,5 ml, medindo 11 x 40 mm, no tubo: com nome do reagente, validade, formula apropriada, acondicionado em embalagem apropriada ao produto, rotulo com n° do lote, data de fabricação/validade procedência.	UN	Vacuplast	700,000	0,8400	588,00
117	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, material inerte, gel separador com ativador de coagulo, tampa na cor amarela, para aspiração de 5 ml, tubo de 13 x 100 mm, com nome do reagente, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	UN	Vacuplast	5.000,000	0,7700	3.850,00
118	Tubo de ensaio, vidro neutro transparente, termo resistente, 15 ml, sem tampa, uso laboratorial, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	Vacuplast	300,000	0,3700	111,00
119	Tubo de ensaio, em vidro transparente, 10 ml, com fundo arredondado, autoclavavel, sem tampa, com orla.	UN	Precision	500,000	0,3300	165,00
120	Tubo em polipropileno, com parede de espessura uniforme, com fundo cônico, graduado, tampa de rosca, capacidade de 15 ml, estéril e descartável, para centrifuga, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	UN	Vacuplast	100,000	0,5900	59,00

Fornecedor: 4683 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Câmara de contagem de Neubauer, espelhada, em vidro óptico especial, com profundidade de 0,1 mm e base da câmara revestida com ródio, com dois retículos e quadrantes de 0,0025 mm ² , gravados no revestimento, com separação entre as duas áreas reticulares, acompanhada de 2 lamínulas de vidro 20 x 26 x 0,4 mm, para contagem de células ou outras partículas em suspensão sob um microscópio, em embalagem individual, contendo rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UN	FMG	1,000	228,3300	228,33
9	Coletor universal, capacidade 100 ml, graduado até 80 ml, com material em polipropileno transparente, com tampa de rosca na cor vermelha, sem pá, estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente.	UN	CRAL	2.500,000	0,3800	950,00
10	Coletor universal, capacidade 100 ml, graduado até 80 ml, com material em polipropileno, com tampa de rosca e pá plástica, na cor branca, não estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente.	UN	CRAL	500,000	0,5600	280,00

Fornecedor: 4683 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Corantes para coloração ZIEHL-NIELSEN, coloração para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente (B.A.A.R.), em frascos, acondicionado em embalagem apropriadas, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	KIT	Newprov	1,000	49,2400	49,24
20	Kit de reagentes para determinação de tempo de tromboplastina (TTPA).	KIT	Gold	10,000	94,2500	942,50
22	Kit de reagentes para equipamento laboratorial, corante panótico para hematologia, para execução de exames, caixa com 3 frascos de 500 ml, embalagem apropriada para o produto, rotulo com número do lote data de fabricação/validade.	KIT	Newprov	5,000	41,9500	209,75
25	Kit para coloração de GRAM, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	KIT	Newprov	1,000	47,2100	47,21
26	Kit para detecção de proteína C reativa (PRC), dosagem quantitativa de proteína C reativa, aglutinação, utiliza como suporte partículas de poliestireno recobertas com anticorpo monoclonal anti proteína C reativa humana, leitura aglutinação, soro, determinação quantitativo, necessita de controles, forma de apresentação em KIT, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência.	KIT	Gold	10,000	71,9900	719,90
28	Kit para determinação, tempo de protrombina TP, determinação por detecção de coagulo, modo de reação turbidimetrico, rotulagem com número do lote, data de fabricação/validade e procede, reagente principal liofilizado, para determinação em plasma, volume total do kit 100 testes, número de reagentes do kit mono reagente.	KIT	Gold	12,000	111,4900	1.337,88
29	Kit para dosagem de determinação da troponina "T", amostra sangue venoso total heparinizado, determinação quantitativa, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	KIT	Gold	6,000	156,0000	936,00
33	Lamina de vidro de 26 x 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm, resistente a álcoois e acetona, as laminas são vendidas para microscopia, lisas, bordas não lapidadas, caixa com 50 unidades, embalagem contendo número do lote, data de validade e dizeres de rotulagem de acordo com legislação vigente.	CX	Precision	60,000	3,9900	239,40
37	Lugol forte solução a 5%, padrão analítico específico para laboratório, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo número do lote, data fabricação/validade, formula e procedência.	FRS	Newprov	1,000	58,4000	58,40
45	Óleo de imersão para microscopia, transparente.	FRS	Newprov	1,000	15,3400	15,34
46	Papel de filtro para laboratório, de tipo qualitativo, de filtração media, no tamanho 15 cm de diâmetro, embalado em caixa com 100 folhas.	CX	J. Prolab	2,000	12,7000	25,40
48	Pipeta de vidro (WESTERGEM), 200 mm, para VHS.	UN	Precision	4,000	4,2700	17,08
90	Sistema de coloração para hematologia, azul de crêsil brilhante, solução 0,4%, para coloração das células sanguíneas e teciduais, com rotulo contendo temperatura de armazenagem, data de validade e o registro do ministério da saúde, frasco com 100 ml.	FRS	Newprov	1,000	29,9900	29,99
93	Solução corante para aparelho de laboratório, tipo corante GIEMSA, categoria P.A., categoria para coloração hematológica, acondicionado em frasco, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	FRS	Newprov	1,000	31,3600	31,36
94	Solução de limpeza para em equipamento bioquímico, tipo detergente enzimático, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	FRS	Bioplus	2,000	69,5000	139,00
98	Solução universal anticoagulante EDTA, composto por EDTA para hemograma, rotulo embalagem apropriada para solução, rotulo com número de lote, data fabricação/validade, formula e procedência, rotulo com registro no M.S, instruções para o uso.	FRS	Gold	1,000	9,0900	9,09
99	Soro ANTI - "D" (RHO) monoclonal humano IGM + IGG. Contem albumina bovina e 0,1% de azida sódica como conservante, reagente deve ser usado somente para diagnostico "IN VITRO", coloração incolor, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português.	FRS	Ebram	5,000	39,9900	199,95
100	Soro ANTI - "A", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sódica a 0,1%, coloração azul, rotulo c/data de fabricação/validade, procedência, informações em português.	FRS	Ebram	5,000	20,0900	100,45
101	Soro ANTI - "AB", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sodica a 0,1%, coloração incolor, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português.	FRS	Ebram	5,000	19,9900	99,95

Fornecedor: 4683 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	Soro de COOMBS poli específico, soro anti-humano, constituído por soro ANTI- GAMA e não gamaglobulinas humanas e frações do complemento, para técnica em tubo e placa devendo reagir com hemácias D positivo sensibilizadas, apresentar especificidade ANTI-IGG, ANTI-IGM e ANTI-C3D confirmada, avidéz e título devem atender a legislação vigente com conservação a temperatura entre 2ª a 8°C, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, incluindo data de validade, número do lote.	FRS	Prothermo	2,000	31,5000	63,00
113	Tubo a vácuo para coleta de sangue, uso pediátrico, em plástico, para coleta, com EDTA K+, tampa protetora roxa e volume de aspiração de 1 ml.	UN	Vacuplast	300,000	0,7300	219,00
116	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com citrato de sódio a 3,2%, com tampa plástica protetora azul, volume 2,00 ml, etiquetado contendo: número do lote, prazo e validade, volume aspiração e número de catalogo, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro do ministério da saúde.	UN	Vacuplast	200,000	0,7000	140,00

Fornecedor: 4684 - G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Compressa de gaze hidrófila de fios de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, não estéril, são alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, pacote com 500 unidades embalado papel grau cirúrgico e filme plástico,, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento NBR 13843 RT.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	PCT	Erimax	2.952,000	25,0000	73.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

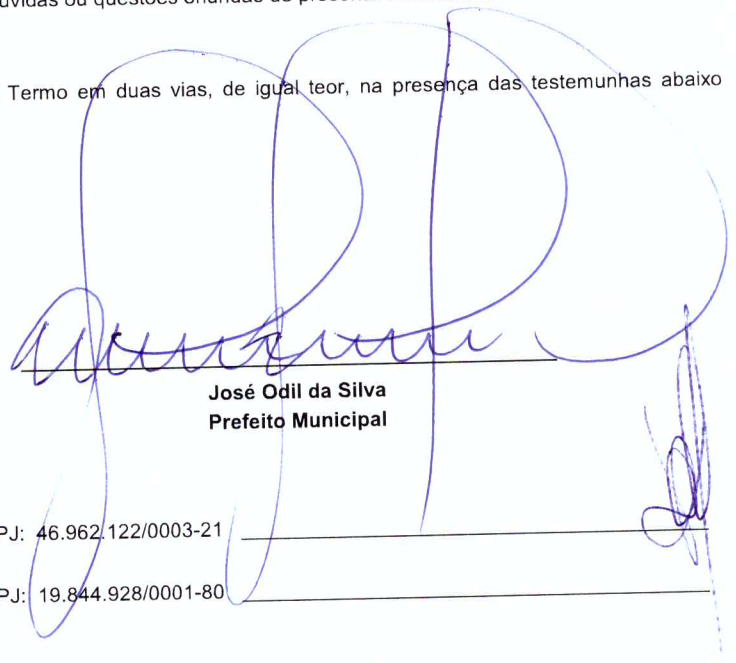
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 25 de Setembro de 2018.



Handwritten signature of José Odil da Silva in blue ink, with a large circular flourish.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

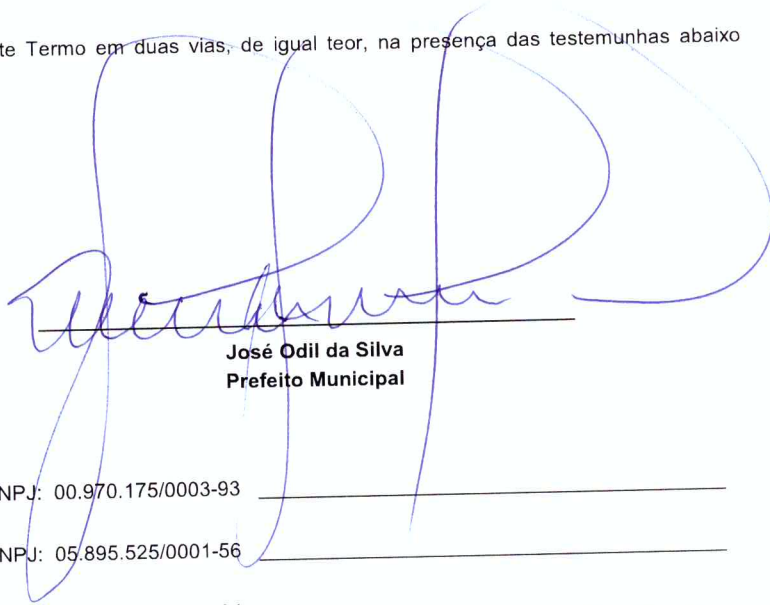
CNPJ: 46.962.122/0003-21

G. F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA - ME

CNPJ: 19.844.928/0001-80

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 25 de Setembro de 2018.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

M.S DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ: 00.970.175/0003-93

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTC

CNPJ: 05.895.525/0001-56

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34



Viviehe Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 07/1/2016